



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 1.474 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de (01) um (a) PSICÓLOGA (o), conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 01 (um) Psicóloga (o), com carga horária de 40 hs semanais.

Art. 2.º O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período.

Art. 3º A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de fevereiro de 2023.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 24.02.23
A 24.03.23
